



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

LEI Nº 050/91

Mimoso de Goiás, 10 de Dezembro de 1.991.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com locação de imóvel para o Poder Judiciário e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com a locação de imóvel para a residência dos membros do Ministério Público e da Magistratura da Comarca de Padre Bernardo - Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um.(10.12.1991).



José de Souza e Silva
Prefeito